LEI Nº 1950/96
DE 10/07/96

Dispõe sobre Feira Popular.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, o uso aos domingos, das 7:00 às 13:00 horas, na área em frente ao Ginásio de Esportes, para funcionamento de Feira Popular, admitindo-se em tal local a venda ou permuta de veículos automotores.

Artigo 2º - À Prefeitura não caberá, sob hipótese alguma, responsabilidade no que se refere à origem dos veículos transacionados na Feira Popular, devendo os interessados adotar cautelas próprias para o resguardo de seus direitos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância climática de Caconde, em 10 de julho de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO
MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete por afixação no quadro próprio de Editais em 10/07/96.